

Prefeitura
Municipal de

ITAQUITINGA

Paz e Trabalho

Lei Nº 450/2001

Ementa: dispõe sobre sorteio de bens públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos Artigos 40 (Caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a sortear com os contribuintes quites com o IPUT/2001, uma bicicleta para adulto, um fogão de quatro bocas, um ventilador de tamanho médio e um ferro elétrico comum.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto regulamentando o sorteio de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho
Em, 26 de junho de 2001.

Valdecir Barbosa de Araújo
VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO
PREFEITO